



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO Nº. 07/ 2020

Termo de Contrato de fornecimento de materiais de consumo, que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA, e a Empresa Mercearia Luana LTDA ME.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 02.215.381/0001-51, localizada na à Rua Governador João Alves Filho, nº 37, na Cidade de Macambira - Se, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDINALDO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF. nº. **014.987.515-04**, portador do R.G. nº. **30970601-SSP-SE**, residente e domiciliado na rua Germano Bispo Nascimento, nº 56, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **Mercearia Luana LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.918/0001-83, praça cel Miguel Rodrigues Pereira, nº 96, Centro, Macambira/SE, representada pelo Srº. Ginaldo Ribeiro de Almeida, RG nº nº 477.164 e CPF nº 199.603.305-30, doravante denominada **CONTRATADA**, as quais tem justo e contratado nos termos do art. 24, inciso II, da lei no 8.666/93, por este instrumento particular de fornecimento de material de consumo, mediante as cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO (artigo 55, I e II da Lei nº. 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto, aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha e gêneros alimentícios, e, vincula-se às determinações das Leis 8.666/93, licitação modalidade dispensa de licitação nº 04/2020, conforme tabelas em anexo a este contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (artigo 55, III da Lei nº. 8.666/93)

2.1. O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 2.403,00(dois mil, quatrocentos e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (artigo 55, IV da Lei nº. 8.666/93)

3.1. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura e/ou até o término da quantidade dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 55, V da Lei nº. 8.666/93)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

4.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro, na seguinte discriminação:

**01.01- CÂMARA MUNICIPAL
2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, realizado pela Câmara, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O preço proposto é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

9.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 03 (três) dias, acompanhados da(s) Nota(s) Fiscal(is);

9.3 – A entrega se dará no almoxarifado da Câmara;

9.4 – Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

9.5 – No caso dos materiais entregues que não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na *clausula nona* deste Contrato.

9.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Câmara para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DA MULTA CONTRATUAL

10.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor global contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

11.1. Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

12.1. Este contrato poderá sofrer Alterações e/ou Supressões, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

12.2. A Rescisão caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A Rescisão será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos.

12.3. A CONTRATADA, declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macambira, Estado e Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Macambira (SE), 09 de março de 2020.

EDINALDO DE JESUS
CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Macambira

Mercearia Luana LTDA ME
Ginaldo Ribeiro de Almeida
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Walciano Luiz Santos CPF Nº 05820344525

Eliziana dos Santos Conceição CPF Nº 997229335-15

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CONTRATO 07/2020

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	SUPER. LUANA	
					Valor Unit	Valor Total
1	Galão de água mineral	Unid	40	Entre Rios	R\$5,50	220,00
2	Café em pó	Unid	40	Maratá	R\$5,20	208,00
3	Açúcar	Unid	40	Cristal	R\$2,50	100,00
4	Biscoito de sal	Pct	40	Fabise	R\$4,50	180,00
5	Biscoito Maizena	Pct	40	Marilan	R\$4,00	160,00
6	Adoçante	Unid	6	Zero Cal	R\$4,30	25,80
7	Bala	Pct	8	Sonhares	R\$8,00	64,00
8	Leite em pó	Pct	12	La Serenissima	R\$5,00	60,00
						-
TOTAL						1.017,80

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CONTRATO 07/2020

ANEXO II

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	SUPER. LUANA	
					Valor Unit	Valor Total
1	Papel higiênico	Pct	10	Delta	R\$3,30	33,00
2	Bucha	Und	6	Condor	R\$1,50	9,00
3	Vassoura de pelo	Und	4	Condor	R\$8,50	34,00
4	Rodo	Und	4	Condor	R\$8,00	32,00
5	Pá para lixo	Und	2	Plasvale	R\$3,60	7,20
6	Álcool	LT	24	Santa Cruz	R\$6,00	144,00
7	Sabão em pó 500g	Pct	12	Ala	R\$3,00	36,00
8	Palha de aço	Und	2	Assolan	R\$1,60	3,20
9	Desinfetante	Und	36	Ypê	R\$7,00	252,00
10	Sabonete líquido	Und	6	Hidraderm	R\$10,00	60,00
11	Aromatizante de ambiente spray	Und	6	Ha Wihi	R\$10,50	63,00
12	Aromatizante de vaso	Und	24	Patás	R\$1,70	40,80
13	Limpador de vidro	Und	6	Casakm	R\$5,60	33,60
14	Saco descartável 30L	Pct	24	Brasilit	R\$3,60	86,40
TOTAL						834,20

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CONTRATO 07/2020
ANEXO III

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	SUPER. LUANA	
					Valor Unit	Valor Total
1	Copo para cafezinho	Pct	20	Maratá	R\$2,50	50,00
2	Copo descartável 150/200 ML	Pct	20	Maratá	R\$3,50	70,00
3	Colher descartável p/ café	Pct	5	Straw Plast	R\$3,50	17,50
4	Papel toalha	Pct	20	Mili	R\$4,20	84,00
5	Guardanapo	Pct	10	Pérola	R\$1,00	10,00
6	Fósforo	Pct	3	Gripossi	R\$2,50	7,50
7	Botijão de gás	Unid	4	Ultragás	R\$78,00	312,00
TOTAL						551,00